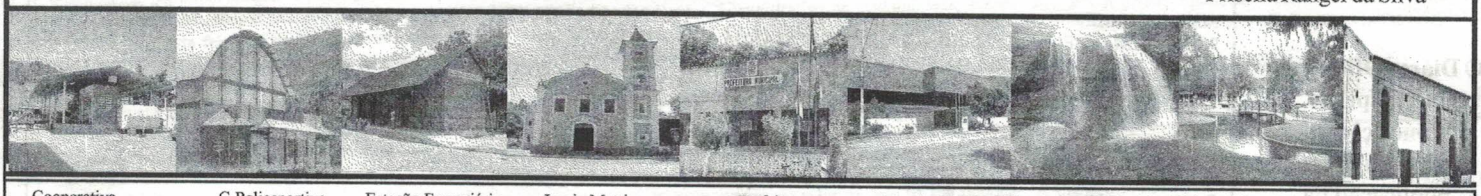
Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 4
Nº 115

11 de setembro de 2006

Distribuição Gratuita

Jornalista Responsável:
Priscila Rangel da Silva



Cooperativa | G.Poliesportivo | Estação Ferroviária | Igreja Matriz | Prefeitura | Terminal Rodoviário | Amorosa | Praça José B. Tassara | Casa da Cultura

DECRETO Nº 076/2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, setenta e cinco por cento (75%) de uma área de terra localizada à Rua Pastor Manoel de Brito – Bocaina.

O Prefeito da cidade de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 96, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município c/c o art. 182, parágrafo 3º da Constituição Federal e com as disposições contidas no artigo 5º, letra "i" do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e legislação pertinente à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, amigável, setenta e cinco por cento (**75%**) de uma área de terras destacada de maior porção do imóvel sito na estrada da Bocaina e atual Rua Pastor Manoel de Brito, perímetro urbano desta cidade que assim se descreve e caracteriza: 40,00 m de frente, igual medida nos fundos; por 50,00 m de extensão de frente e fundos, em ambos os lados, confrontando-se: pela frente, com uma passagem de servidão ora instituída, e por todos os lados com terras do espólio proprietário, perfazendo uma área total de 2.000,00 m², constituída uma passagem de servidão medindo 5,00m de largura, mais ou menos a partir da área desmembrada, até a rua Pastor Manoel de Brito, pertencente a José Geraldo de Salles Moreira, Maria Luiza de Salles Borges Moreira e Paulo Roberto de Salles Borges Moreira ou quem de direito, registrada no Cartório do Oficio Único de Conceição de Macabu, sob o Livro 2-B, fls. 126, sob a matrícula 587, datada de 28.04.1980.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se à construção de uma quadra de esportes.

Art. 3º - As despesas inerentes à mencionada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade; sendo a presente desapropriação no valor de **R$ 78.750,00** (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais), correspondente a 75% do valor total da desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 052/2006.

Conceição de Macabu, 4 de setembro de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

DECRETO Nº 077/2006.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, vinte e cinco por cento (25%) de uma área de terra localizada à Rua Pastor Manoel de Brito – Bocaina.

O Prefeito da cidade de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 96, inciso XII, da Lei Orgânica deste Município c/c o art. 182, parágrafo 3º da Constituição Federal e com as disposições contidas no artigo 5º, letra "i" do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e legislação pertinente à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial, vinte e cinco por cento (**25%**) de uma área de terras destacada de maior porção do imóvel sito na estrada da Bocaina e atual Rua Pastor Manoel de Brito, perímetro urbano desta cidade que assim se descreve e caracteriza: 40,00 m de frente, igual medida nos fundos; por 50,00 m de extensão de frente e fundos, em ambos os lados, confrontando-se: pela frente, com uma passagem de servidão ora instituída, e por todos os lados com terras do espólio proprietário, perfazendo uma área total de 2.000,00 m², constituída uma passagem de servidão medindo 5,00m de largura, mais ou menos a partir da área desmembrada, até a rua Pastor Manoel de Brito, pertencente a Maria Laura de Salles Moreira Viana ou quem de direito, registrada no Cartório do Oficio Único de Conceição de Macabu, sob o Livro 2-B, fls. 126, sob a matrícula 587, datada de 28.04.1980.

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se à construção de uma quadra de esportes.

Art. 3º - As despesas inerentes à mencionada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade; sendo a presente desapropriação no valor de **R$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais), correspondente a 25% do valor total da desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 052/2006.

Conceição de Macabu, 4 de setembro de 2006.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

DECRETO Nº 070/2006

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 736 de 15 de agosto de 2006,
D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Especial na importância de R$ 46.605,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais), destinados ao Programa de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Resolução /CD/FNDE nº 023, de 24 de abril de 2006.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de transferência financeira do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2006.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 736/2006

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:
L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 46.605,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais), destinados ao Programa de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Resolução /CD/FNDE nº 023, de 24 de abril de 2006.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de transferência financeira do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2006.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

RESOLUÇÃO Nº 056/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA E SANCIONA a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao . **SR. PAULO CESAR TOSTES.**
Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 05 de setembro de 2006.
REGINALDO RANGEL
PRESIDENTE